



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136.515/2025**

Justificativa pertinente ao Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa Cerutti Assessoria Ltda – Instituto Acolher, visando à realização da Capacitação para Implantação e Execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA), a ocorrer nos dias 09 e 10 de dezembro de 2025, em Aracaju/SE, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminha-nos o Gabinete da Secretária Municipal da Família e da Assistência Social o pedido para abertura do Processo Administrativo destinado à contratação da empresa Cerutti Assessoria Ltda – Instituto Acolher, entidade especializada na implantação, gestão e capacitação de equipes para Serviços de Acolhimento Familiar em âmbito nacional, inscrita no CNPJ nº 31.812.156/0001-09.

Assim, manifestamo-nos quanto à solicitação apresentada, firmando o entendimento de que se trata de hipótese de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, amparada no art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021. Em observância às determinações legais, passa-se à **JUSTIFICATIVA** da contratação.

I – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente procedimento tem por objeto a contratação da empresa Cerutti Assessoria Ltda – Instituto Acolher, responsável pela execução da capacitação destinada aos profissionais da rede socioassistencial e intersetorial do Município de Aracaju, visando à implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA), conforme previsto no SUAS e alinhado ao Projeto de Lei nº 444/2025.

A Cerutti Assessoria é reconhecida nacionalmente por sua notória especialização, acumulando mais de 20 anos de atuação direta com crianças e adolescentes vítimas de violação de direitos, tendo capacitado equipes em 26 estados brasileiros e mais de 250 municípios. Destaca-se também pela gestão do Serviço de Acolhimento Familiar de Cascavel/PR durante mais de 11 anos, considerado referência nacional em boas práticas.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Trata-se, portanto, de serviço de caráter técnico, singular e especializado, cuja adequada execução exige expertise específica, metodologia própria e domínio técnico aprofundado, características que não se replicam em empresas ou profissionais genéricos do mercado.

Nos termos do art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, especialmente quando o objeto envolver serviços técnicos especializados, prestados por profissional ou empresa de notória especialização. A singularidade do objeto, sua importância estratégica e a reconhecida expertise da empresa proponente enquadram-se com precisão na hipótese legal.

A Cerutti Assessoria detém exclusividade metodológica e experiência consolidada em processos de implantação, formação e acompanhamento de Serviços de Acolhimento Familiar, o que torna inviável qualquer competição no mercado que atenda ao mesmo nível técnico necessário para esta etapa de implementação municipal.

Diante disso, resta caracterizada a inviabilidade de competição, tanto pela especificidade do conteúdo quando pela exclusividade técnica da instituição, sendo plenamente aplicável a contratação direta por inexigibilidade.

II – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentado pela empresa é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), cobrindo honorários profissionais, deslocamento, hospedagem, alimentação, materiais didáticos, planejamento metodológico, execução presencial da capacitação, emissão de certificados e entrega de relatório técnico pós-evento.

Trata-se de valor compatível com mercado e coerente com capacitações nacionais especializadas em acolhimento familiar, considerando a expertise dos ministrantes e o caráter técnico da formação.

Como a empresa é única responsável pela execução e oferta desse modelo de capacitação, não há possibilidade de obtenção de preços alternativos no mercado, reforçando a necessidade de contratação direta.

O montante apresentado está alinhado ao porte do evento, à carga horária (16 horas), ao público-alvo (até 100 participantes) e ao elevado nível de especialização da equipe técnica. Não se verifica sobrepreço ou qualquer indício de inadequação econômica.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

III – DOS BENEFÍCIOS E DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação da empresa Cerutti Assessoria Ltda – Instituto Acolher apresenta relevância estratégica para o Município de Aracaju, especialmente no contexto da implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (SFA). A capacitação proposta permitirá que os profissionais da rede socioassistencial e intersetorial adquiram conhecimentos técnicos e práticos indispensáveis para a execução segura, qualificada e alinhada às normativas do SUAS e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Considerando que o SFA envolve responsabilidades complexas e procedimentos sensíveis relacionados ao cuidado de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar em razão de violações de direitos, torna-se essencial que as equipes estejam plenamente preparadas para atuar de forma ética, humanizada e juridicamente adequada.

A formação também fortalecerá a integração entre os diversos setores que compõem a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, ampliando a articulação intersetorial entre assistência social, saúde, educação, Conselhos Tutelares, Ministério Público, Judiciário e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos. Essa articulação qualificada é fundamental para assegurar que o atendimento seja executado de forma coordenada, eficiente e baseada em fluxos claros e coerentes.

Outro benefício relevante consiste no aprimoramento técnico das equipes municipais, que passarão a dominar metodologias atualizadas, práticas inovadoras e referenciais consolidados em âmbito nacional sobre acolhimento familiar. A experiência acumulada pela empresa contratada permitirá o compartilhamento de estratégias efetivas, estudo de casos, orientações práticas e diretrizes que contribuirão significativamente para a consolidação de protocolos e procedimentos locais. Isso reduzirá riscos operacionais e jurídicos, garantindo maior segurança institucional à Administração Pública no processo de implantação e execução do SFA.

Além disso, o conhecimento adquirido tende a irradiar-se para outras equipes e unidades da SEMFAS, promovendo um efeito multiplicador por meio da disseminação interna das informações, técnicas e materiais apresentados durante a capacitação. Com isso, a contratação contribui diretamente para o fortalecimento estrutural da política de acolhimento no município, assegurando que os profissionais envolvidos possuam as competências necessárias para tomar decisões fundamentadas, atuar com sensibilidade e garantir a proteção integral das crianças e adolescentes atendidos pelo serviço.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

IV – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação direta da empresa Cerutti Assessoria Ltda – Instituto Acolher, por inexigibilidade de licitação, é jurídica e administrativamente adequada, nos termos do art. 74, III, “F” da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Assim, manifesta-se favorável a contratação, de forma a assegurar a realização da capacitação indispensável à implantação responsável, segura e qualificada do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Aracaju.

DANIEL MORAES DE CARVALHO
Diretor de Administração Financeira da SEMFAS

RATIFICO

SIMONE CHRYSTINE SANTANA VALADARES
Secretária Municipal da Família e da Assistência Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40BE-17F8-C5D1-2090

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL MORAES DE CARVALHO (CPF 048.XXX.XXX-05) em 26/11/2025 10:30:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



SIMONE CHRYSTINE SANTANA VALADARES (CPF 275.XXX.XXX-00) em 26/11/2025 14:34:43
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/40BE-17F8-C5D1-2090>